

**PORTARIA nº 31/2022**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO  
CISDESTE PARA EFEITO DE  
ALIENAÇÃO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE** do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Leste do Sul - Cisdeste, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica declarado como inservível, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Gerência de Logística e Coordenação de Frota; conforme relatório em anexo, parte integrante e inseparável desta portaria. São eles:

- 09 (nove) unidades de Pneu usado, de medida 205/75 R16;
- 148 (cento e quarenta e oito) unidades de Pneu usado, de medida 225/75 R16;
- 12 (doze) unidades de Pneu usado, de medida 215/75 R17,5;
- 2 (dois) unidades de Pneu usado, de medida 195/65 R15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2022.



**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE/CISDESTE**